



## PROJETO BÁSICO

**TÍTULO/OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, para funcionamento da escola de ensino infantil Raio de Sol, localizado na rua Álvaro Cesário Dantas, nº 193, Bairro Santa Úrsula, neste município, vinculado Secretaria de Educação.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria de Educação

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Francisco Luciano Rodrigues de Souza

**FUNÇÃO:** Ordenador de Despesa da Secretária de Educação

**NATUREZA:** Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

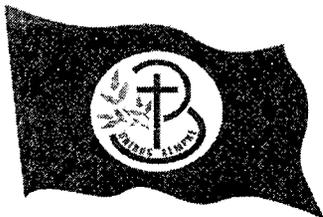
## OBJETO

O objeto do presente termo prevê a Locação de 01 (um) imóvel, para funcionamento da escola de ensino infantil Raio de Sol, localizado na rua Álvaro Cesário Dantas, nº 193, Bairro Santa Úrsula, neste município, vinculado Secretaria de Educação.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pedra Branca, não dispõe de terreno público para atender o objetivo do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessária a locação de um imóvel em localização e com estrutura propícias para a satisfação da necessidade aqui relatada.

## DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO



# PEDRA BRANCA



**Localização do imóvel:** Rua Álvaro Cesário Dantas, nº 193, Bairro Santa Úrsula, PEDRA PEDRA-CE, CEP 63.630-000

**Área do imóvel:** 489,04 m<sup>2</sup>

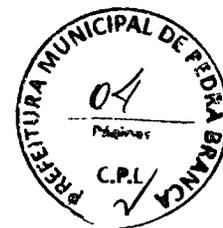
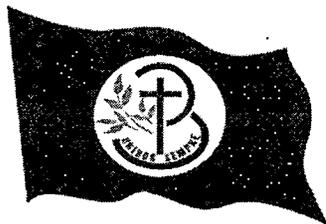
**Proprietário:** SEBASTIÃO ALVES DANTAS, portador da cédula de identidade RG n.º 417502-82, inscrito no CPF n.º 820.441.043-34

## RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre SEBASTIÃO ALVES DANTAS, portador da cédula de identidade RG n.º 417502-82, inscrito no CPF n.º 820.441.043-34.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária da comissão de avaliação de imóvel da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 1.895,58 (Mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o montante global de **R\$ 22.746,96 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.



## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

## DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará por 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

<b>Órgão</b>	<b>07 Secretaria de Educação</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>07.02 - Secretaria de Educação/FUNDEB</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	07.12.365.12 02.2.059 - Manutenção da rede de ensino infantil – Pré escolar 30%
<b>Elemento de</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa



Despesas	Física
Fonte do Recurso:	1.540.0000.00

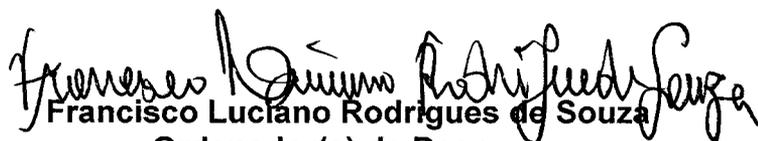
### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Pedra Branca.

### ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Proposta de preços da locação;
4. Minuta do contrato.

Pedra Branca-CE, 09 de Janeiro de 2023.

  
Francisco Luciano Rodrigues de Souza  
Ordenador(a) da Despesa  
Secretária de Educação